



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços lavagem de veículos/maquinas/equipamentos e consertos/trocas de pneus.

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal do Município de Centenário, Estado do Antônio Menegatti do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública Credenciamento nº 003/2021, que tem como objetivo o credenciamento de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS E CONsertos/TROCA DE PNEUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia 26/04/2021 a 10/05/2021, junto a Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Centenário localizada na Av. Antônio Menegatti - 845, Centro, Centenário - RS.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Procedimento Licitatório tem por objeto o credenciamento de empresas do Município de Centenário para prestação de serviços lavagem de veículos/maquinas/equipamentos e consertos/trocas de pneus, da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**1.2** - O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

**2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A credenciada deverá prestar os serviços no seu estabelecimento, devidamente licenciado para exercer a atividade, na cidade de Centenário, prestando os serviços, mediante ordem de serviço fornecida pelas Secretarias Municipais.

**2.2** - Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar ao Município de Centenário os serviços constantes no objeto deste Edital deverão a partir do dia 26 de abril de 2021 até 10 de maio de 2021 entregar os documentos indicados no ITEM 5, deste edital, para a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Centenário,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

localizada na Avenida Antônio Menegatti - 845, Centro, Centenário - RS, durante o horário de expediente.

**3.2** - A vigência do contrato terá início na assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – O proponente deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no ITEM 5.

**4.2** - Não serão admitidas:

**4.2.1** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.2.2** - Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**4.2.3** - Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

#### **5 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

**5.2** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

#### **5.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, com cartão atualizado;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
**Secretaria da Administração**

**5.4 - PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.6 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de Localização.

**5.7 - DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Centenário.

Observação: As declarações do Item 5.7, letras a, b, c, d, e, podem ser feitas individualmente ou conforme modelo do Anexo II, deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

## **5.8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.8.1** - Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.8.2** - Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA  
PROPONENTE: *(NOME COMPLETO)*

## **6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1** - A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

**6.2** – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelos proponentes, a abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações, no dia 12 de maio de 2021 às 08h30min, possibilitando a presença dos proponentes.

**6.3** - Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços.

**6.4** - A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública Credenciamento e seus anexos;

**6.5** - A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

**6.6** – Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem às condições do Edital.

b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão.

c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo, máquina e ou equipamento e conserto/troca de pneus, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

**7.1.1** - As lavagens, conserto ou troca de pneus, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento.

## **8 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO**

**8.1** - Ficará a cargo das Secretarias Municipais a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

## **9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**9.1** - A vigência dos contratos será o da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

## **10 - CONTRATAÇÃO**

**10.1** - A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, que lhe forem pertinentes.

## **11 - REAJUSTE**

**11.1** - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, no momento da prorrogação do presente Contrato.

## **12 - DOTAÇÃO**

**12.1** - As despesas do presente credenciamento correrão por conta das Dotação Orçamentária da Lei de Meios em execução.

## **13 - EXECUÇÃO**

**13.1** - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir a lavagem dos veículos/máquinas/equipamentos e consertos/trocas de pneus em no máximo 8 (oito) horas contados da solicitação respectiva. O prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - O licitante vencedor deverá realizar as lavagens, consertos e trocas de pneus, sendo responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, relacionadas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os veículos, máquinas e ou equipamentos a serem lavados ou consertados e trocados pneus.

**14.2** - O licitante vencedor terá que refazer os serviços de lavagem e consertos e trocas de pneus considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

**14.3** - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **15 - DO FÓRUM**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16 - DOS ANEXOS**

**16.1** - Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Centenário, 26 de abril de 2021.

Genoir Marcos Florek,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Procedimento Licitatório tem por objeto o credenciamento de empresas do Município de Centenário para prestação de serviços lavagem de veículos/máquinas/equipamentos e consertos/substituição/trocas de pneus, da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos

<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor em R\$</b>
1	Lavagem Motoniveladora	R\$ 48,65
2	Lavagem Retroescavadeira	R\$ 40,38
3	Lavagem Trator de Esteira	R\$ 51,05
4	Lavagem Pá Carregadeira	R\$ 32,80
5	Lavagem Rolo Compactador	R\$ 25,55
6	Lavagem Britador Móvel	R\$ 23,70
7	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque com motor	R\$ 39,30
8	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque sem motor	R\$ 39,35
9	Lavagem Veículos Caminhonete/Utilitário com motor	R\$ 30,20
10	Lavagem Veículo Caminhonete/Utilitário sem motor	R\$ 27,90
11	Lavagem Trator Agrícola	R\$ 35,68
12	Lavagem Veículo Leve/Passageiro com motor	R\$ 25,05
13	Lavagem Veículos Leve/Passageiro sem motor	R\$ 26,45
14	Lavagem Ambulância sem motor	R\$ 25,55
15	Lavagem Ambulância com motor	R\$ 29,10
16	Lavagem Van com motor	R\$ 37,50
17	Lavagem Van sem motor	R\$ 31,60
18	Lavagem Micro Ônibus com motor	R\$ 46,10
19	Lavagem Micro Ônibus sem motor	R\$ 41,90
20	Lavagem Ônibus com motor	R\$ 47,70
21	Lavagem Ônibus sem motor	R\$ 43,55
22	Lavagem Equipamento e Implemento Agrícola diversos	R\$ 28,55
23	Lavagem Escavadeira Hidráulica	R\$ 35,20
24	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 1000x20	R\$ 34,70
25	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 900x20	R\$ 34,20
26	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 275/80x22.5	R\$ 34,70
27	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 17.5x25	R\$ 40,35
28	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 19.5 x24	R\$ 33,55
29	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x16.5	R\$ 32,60
30	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 16x9x28	R\$ 32,80



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

31	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 175x70x13	R\$ 11,45
32	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 215x75x17.5	R\$ 22,55
33	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x75x16	R\$ 21,35
34	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 195x65x15	R\$ 16,70
35	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x70x15	R\$ 18,55
36	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 225x70x15	R\$ 18,55
37	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 750x16	R\$ 25,50
38	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x70x14	R\$ 17,40
39	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x65x14	R\$ 17,15
40	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 14x9x26	R\$ 52,20
41	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 21x1x30	R\$ 62,70
42	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 18x4x30	R\$ 60,30
43	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x4x24	R\$ 43,55



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N° 002/2021**

À Prefeitura Municipal de Centenário

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu..... representante legal, Sr.(a)....., portador(a) de RG nº .....e CPF nº ..... declara para os devidos fins que:

- a) A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) A empresa proponente não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) A empresa proponente concorda com todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Centenário.

Centenário, \_\_\_\_\_ de ..... de 2021.

Assinatura do Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor GENOIR MARCOS FLOREK, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de CENENÁRIO-RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), descritos na Cláusula Segunda - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do Chamada Pública Credenciamento nº 002/2021, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços lavagem de veículos/maquinas/equipamentos e conserto/troca de pneus, da Prefeitura Municipal, prestados pelo (a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços lavagem de veículos/maquinas/equipamentos e consertos/trocas de pneus, da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor em R\$
1	Lavagem Motoniveladora	R\$ 48,65
2	Lavagem Retroescavadeira	R\$ 40,38
3	Lavagem Trator de Esteira	R\$ 51,05
4	Lavagem Pá Carregadeira	R\$ 32,80
5	Lavagem Rolo Compactador	R\$ 25,55
6	Lavagem Britador Móvel	R\$ 23,70
7	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque com motor	R\$ 39,30
8	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque sem motor	R\$ 39,35
9	Lavagem Veículos Caminhonete/Utilitário com motor	R\$ 30,20
10	Lavagem Veículo Caminhonete/Utilitário sem motor	R\$ 27,90
11	Lavagem Trator Agrícola	R\$ 35,68



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

12	Lavagem Veículo Leve/Passeio com motor	R\$ 25,05
13	Lavagem Veículos Leve/Passeio sem motor	R\$ 26,45
14	Lavagem Ambulância sem motor	R\$ 25,55
15	Lavagem Ambulância com motor	R\$ 29,10
16	Lavagem Van com motor	R\$ 37,50
17	Lavagem Van sem motor	R\$ 31,60
18	Lavagem Micro Ônibus com motor	R\$ 46,10
19	Lavagem Micro Ônibus sem motor	R\$ 41,90
20	Lavagem Ônibus com motor	R\$ 47,70
21	Lavagem Ônibus sem motor	R\$ 43,55
22	Lavagem Equipamento e Implemento Agrícola diversos	R\$ 28,55
23	Lavagem Escavadeira Hidráulica	R\$ 35,20
24	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 1000x20	R\$ 34,70
25	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 900x20	R\$ 34,20
26	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 275/80x22.5	R\$ 34,70
27	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 17.5x25	R\$ 40,35
28	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 19.5 x24	R\$ 33,55
29	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x16.5	R\$ 32,60
30	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 16x9x28	R\$ 32,80
31	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 175x70x13	R\$ 11,45
32	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 215x75x17.5	R\$ 22,55
33	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x75x16	R\$ 21,35
34	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 195x65x15	R\$ 16,70
35	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x70x15	R\$ 18,55
36	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 225x70x15	R\$ 18,55
37	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 750x16	R\$ 25,50
38	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x70x14	R\$ 17,40
39	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x65x14	R\$ 17,15
40	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 14x9x26	R\$ 52,20
41	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 21x1x30	R\$ 62,70
42	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 18x4x30	R\$ 60,30
43	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x4x24	R\$ 43,55

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, no momento da prorrogação do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Lei de Meios em execução,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo/máquina/equipamento e conserto e troca de pneu, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

As lavagens, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento e conserto/troca de pneu.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

O contrato terá início na assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a)CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos.
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Centenário, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

GENOIR MARCOS FLORE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADO(A).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

À Prefeitura Municipal de Centenário

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste declarar que tem interesse em participar CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, que tem como OBJETO Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem de veículos/máquinas /equipamentos e consertos/trocas de pneus, onde a mesma atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os serviços como segue:

Item	Descrição dos Serviços	Valor em R\$
1	Lavagem Motoniveladora	R\$ 48,65
2	Lavagem Retroescavadeira	R\$ 40,38
3	Lavagem Trator de Esteira	R\$ 51,05
4	Lavagem Pá Carregadeira	R\$ 32,80
5	Lavagem Rolo Compactador	R\$ 25,55
6	Lavagem Britador Móvel	R\$ 23,70
7	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque com motor	R\$ 39,30
8	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque sem motor	R\$ 39,35
9	Lavagem Veículos Caminhonete/Utilitário com motor	R\$ 30,20
10	Lavagem Veículo Caminhonete/Utilitário sem motor	R\$ 27,90
11	Lavagem Trator Agrícola	R\$ 35,68
12	Lavagem Veículo Leve/Passeio com motor	R\$ 25,05
13	Lavagem Veículos Leve/Passeio sem motor	R\$ 26,45
14	Lavagem Ambulância sem motor	R\$ 25,55
15	Lavagem Ambulância com motor	R\$ 29,10
16	Lavagem Van com motor	R\$ 37,50
17	Lavagem Van sem motor	R\$ 31,60
18	Lavagem Micro Ônibus com motor	R\$ 46,10
19	Lavagem Micro Ônibus sem motor	R\$ 41,90
20	Lavagem Ônibus com motor	R\$ 47,70
21	Lavagem Ônibus sem motor	R\$ 43,55
22	Lavagem Equipamento e Implemento Agrícola diversos	R\$ 28,55
23	Lavagem Escavadeira Hidráulica	R\$ 35,20
24	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 1000x20	R\$ 34,70
25	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 900x20	R\$ 34,20



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

26	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 275/80x22.5	R\$ 34,70
27	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 17.5x25	R\$ 40,35
28	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 19.5 x24	R\$ 33,55
29	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x16.5	R\$ 32,60
30	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 16x9x28	R\$ 32,80
31	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 175x70x13	R\$ 11,45
32	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 215x75x17.5	R\$ 22,55
33	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x75x16	R\$ 21,35
34	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 195x65x15	R\$ 16,70
35	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 205x70x15	R\$ 18,55
36	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 225x70x15	R\$ 18,55
37	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 750x16	R\$ 25,50
38	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x70x14	R\$ 17,40
39	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 185x65x14	R\$ 17,15
40	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 14x9x26	R\$ 52,20
41	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 21x1x30	R\$ 62,70
42	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 18x4x30	R\$ 60,30
43	Conserto/Substituição / Troca de Pneu 12x4x24	R\$ 43,55

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Centenário, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Declarante.  
Data/Carimbo/



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário**, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são co conhecimento dos interessados que no período de 26 de abril a 10 de maio de 2021, estará aberto o **CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO nº 002/2021**, para prestação de serviços lavagem de veículos/maquinas/equipamentos e consertos/substituição/trocas de pneus. A íntegra do edital encontra-se disponível em no site <https://www.centenario.rs.gov.br>. Maiores informações pelo fone (54) 3613-5148, junto a Secretária Municipal da Administração. Centenário/RS, 26 de abril de 2021. **GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal.